



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
ATOS OFICIAIS	7
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES	8



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



DECRETO Nº 47/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 290/2025 de 16 de dezembro de 2025, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Suplementar no
exercício de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
orçamento geral do município para o

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 37.557,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1198	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
05.002	ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2278	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.852,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE	
27.811.0017.2046	FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	32.852,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 1

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/1>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3160	00475-APSUS - INCENTIVO	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
35		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4425	00794-FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6	705,00
	SUBTOTAL	705,00
	TOTAL	37.557,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
13		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1258	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
05.002	ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.852,00
	SUBTOTAL	10.852,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
22		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00475-APSUS - INCENTIVO	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 2

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
35		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	00794-FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6	705,00
	SUBTOTAL	705,00
	TOTAL	16.557,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Portaria N.º 88/2026, de 08 de maio de 2026.

Súmula: “Dispõe sobre a escala de trabalho dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboti e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho e a escala dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, visando à continuidade e eficiência dos serviços de transporte de pacientes;

CONSIDERANDO a importância de garantir a organização e o controle da prestação de serviços, assegurando atendimento ininterrupto e de qualidade à população;

CONSIDERANDO a lei municipal complementar nº83 de 16 de maio de 2025 que aprovou a gratificação por dedicação exclusiva, GTIDE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de trabalho dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Escala da Semana – Hospital Jaime Canet

Maio 2026

Semana	Diurno	Noturno	Horário
04/05 a 08/05	Jair		07:00 as 19:00
04/05 a 08/05		Valter	19:00 as 07:00
11/05 a 15/05	Allan		07:00 as 19:00
11/05 a 15/05		Anderson	19:00 as 07:00
18/05 a 22/05	Eder		07:00 as 19:00
18/05 a 22/05		Henrique	19:00 as 07:00
25/05 a 29/05	Luiz Paulo		07:00 as 19:00
25/05 a 29/05		Diego	19:00 as 07:00



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Escala do Final de Semana – Hospital Jaime Canet

Maio 2026

Data	Primeiro	Segundo	Terceiro
02/05 a 03/05	Allan	Jair	Valter
09/05 a 10/05	Anderson	Diego	Eder
16/05 a 17/05	Luiz Paulo	Henrique	Rafael
23/05 a 24/05	Eder	Valter	Anderson
30/05 a 31/05	Jair	Allan	Diego

Art. 2º. As escalas poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário para atender demandas emergenciais ou situações imprevistas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por divulgar mensalmente a escala atualizada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboti, 08 de maio de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Portaria Nº. 89/2026, de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no concurso público 01/2024".

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o edital de homologação do resultado final, que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público número 01/2024;

Considerando o Edital de Chamamento nº 03/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo, no quadro de Servidores Públicos do Município de Jaboti, em virtude de aprovação e classificação no concurso público nº 01/2024, a partir de 11/05/2026, a candidata abaixo relacionada:

Patrícia Lemos	RG: 10.***.***-1	CPF: 100.***.***-74	Psicóloga
-----------------------	-------------------------	----------------------------	------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Gestão Fiscal (Artigos 52 e 54 LRF)

O Prefeito Municipal de Jaboti, **Regis William Siqueira Rodrigues** e o Presidente da Câmara Municipal de Jaboti Vereador **Fernando da Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, cumprindo ao que determina a instrução legais, cumprindo ao que determina a instrução Normativa do TCE- Tribunal de contas do Estado do Paraná e Lei Federal complementar nº 101/2000, **CONVIDAM** os cidadãos do Município de Jaboti e as entidades representativas do município, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º(Primeiro) Quadrimestre do ano de 2026, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2026, às 17:30hs, no recinto da câmara municipal de Jaboti , Endereço R. DOMINGOS LUIZ DE SIQUEIRA, 149 – CENTRO-Jaboti.

Jaboti, 08 de Maio de 2026.

Regis Wiliam Siqueira Rodrigues
Prefeito municipal

Fernando da Silva Batista
Presidente Câmara



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6

CONTRATO N.º 40/2023

REF. Processo inexigibilidade Nº 2/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78 com sede á R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 444, 444 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO Ibaíti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 40/2023, que consta de Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos hospitalares de 24 (vinte e quatro) horas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 40/2023 até 29/04/2027 e o prazo de vigência até 29/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato será no valor de R\$ 1.166.400,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8666/93 , com o Artigo 107 da Lei 14.133/21 com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 40/2023, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 30/04/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde.

CRISTIANO PARRA VIERA,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 17/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma-

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** (04071210000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE JABOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JABOTI (PR), quarta-feira, 6 de maio de 2026

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



EXTRATO DO CONTRATO N.º. 104/2026
REFERENTE Pregão N.º. 8/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ N.º. 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA., inscrito pelo CNPJ n.º. 04.071.210/0001-21 estabelecido na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA. Ponta Grossa/PR, 4240099999, callecg@callecg.com.br.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em 08/05/2026 até 07/05/2027.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 08/05/2026

Leticia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
EXCLUSIVO ME E EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º **18/2025**, nos **TERMOS DA [Lei nº 14.133, de 2021](#)**. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **FECHAMENTO: ABERTO**

LICITAÇÃO REGIONAL (raio máximo de **20 (vinte) quilômetros de distância** da sede da Prefeitura Municipal de Jaboti.) **DE ACORDO LEI COMPLEMENTAR Nº47, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento diário de pães tipo francês, destinados ao café da manhã dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do município de Jaboti/PR,

3 – VALOR MÁXIMO: 25.161,28 (Vinte Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Oito Centavos).

4 – DATA DA DISPUTA: Dia **27/05/2026** às **09:30**, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/05/2026.

Mariane Araújo Prestes
Agente de Contratação - Portaria n.º 177/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



TERMO DE REFERÊNCIA

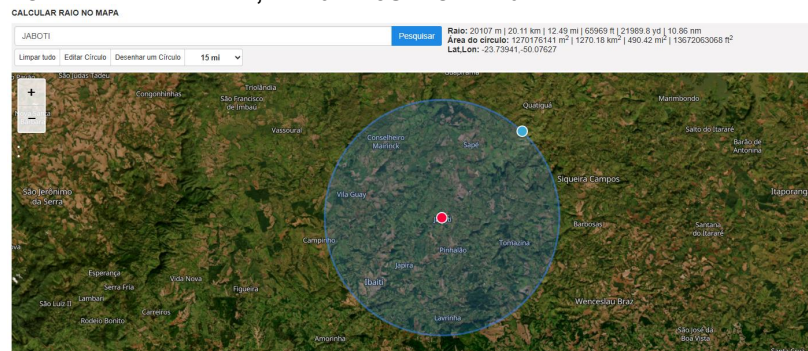
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento diário de pães tipo francês, destinados ao café da manhã dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do município de Jaboti/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

SECRETARIA DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24726	PÃO FRANCES Característica: Pão francês tradicional, fresco, crocante por fora e macio por dentro, pesando entre 50g por unidade, Assado, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes à base de leite. O produto deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação.	1.551,25	KG	16,22	25.161,28
TOTAL						25.161,28

LICITAÇÃO REGIONAL (raio máximo de 20 (vinte) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Jaboti.) DE ACORDO LEI COMPLEMENTAR Nº47, DE 19 DE JULHO DE 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Entidades de destino:

UBS Jorge Pereira: R. José Custódio de Siqueira, 649

UBS da Família: Av. Tiradentes

Departamento Central: Av. Tiradentes, 96

Dias de consumo do produto: 5 dias da semana

De Segunda à Sexta-feira

Hospital Municipal Jaime Canet

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 25, Centro, Jaboti – PR

Dias de consumo do produto: 7 dias da semana



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



De segunda a segunda

Horários de entrega e quantidades:

- Manhã

Quantidade Secretaria de Saúde: 60 unidades por dia

Quantidade Hospital: 25 unidades por dia

Horário: 07:00 h

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, para negociar a reposição de um produto similar para ser entregue no lugar.

Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas da emissão da autorização de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 14

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/14>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice IPCA de correção monetária*.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Alvará Sanitário da empresa licitante matriz ou filial, em plena vigência;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- *Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Pública;*
- *Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito privado;*

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de **R\$25.161,28 (Vinte Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Oito Centavos)**. conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2940	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.10.301.0009.2022	Do Exercício

Jaboti, 13 de abril de 2026

Leticia Jenifer Mello de Siqueira
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

Bianca Oliveira Moraes
Diretora Administrativa do Hospital Jaime Canet



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa atender à necessidade diária de fornecimento de pães para o café da manhã dos servidores efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que atuam diretamente nos setores de serviços operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando-se o quadro atual de **60 (sessenta) funcionários** que realizam expediente regular de **segunda a sexta-feira**, com jornada iniciada no período da manhã (07:00 horas), estabeleceu-se a estimativa de consumo diário de **1 (um) pão por servidor**. E no Hospital Municipal será a quantia de **25 (vinte cinco) unidades por dia** de segunda a segunda com jornada iniciada no período da manhã (07:00 horas).

Segundo estudos já realizados, o café da manhã é a 3ª refeição mais importante do dia. Com a harmonia entre nutrientes essenciais e energia, ele oferece o que nosso corpo precisa para trabalhar bem, garante o bom humor pela manhã e à disposição para os exercícios. E ainda, como melhora a atenção e a concentração, favorece o trabalho.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tipo de produto:

- Pão francês tradicional, assado, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento fresco, crocante por fora e macio por dentro, pesando entre 50g por unidade.

Fabricação:

- O pão deverá ser produzido no próprio dia da entrega, respeitando as boas práticas de fabricação e normas sanitárias vigentes.

Higiene e Qualidade:

- O fornecedor deverá possuir alvará sanitário válido e obedecer às normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 24

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/24>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



- Os pães deverão ser entregues livres de sujidades, queimaduras, fermentação insuficiente ou excesso de umidade.

Embalagem e Transporte:

- Os pães deverão ser transportados em caixas ou embalagens adequadas e higienizadas, que protejam contra contaminações.
- O transporte deverá ocorrer em veículo adequado para alimentos, limpo e protegido.

Entrega:

- Entrega diária, de segunda a sexta-feira, até as **07:00**, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.
- Entrega de segunda a segunda, até as 07:00 no Hospital Municipal

Quantidade estimada:

Secretaria de Saúde

- Aproximadamente 1095 kg/ano conforme planejamento da Secretaria solicitante.

Peso médio por pão: 50g = 0,05 kg

Funcionários: 60

Dias por semana: 5

Semanas por mês (média): 4,33

Meses: 12

(Mais pães para campanhas futuras)

Fórmula:

60 funcionários × 0,05 kg × 5 dias × 4,33 semanas × 12 meses

Hospital Municipal

456,250 kg/ano conforme planejamento

Quantidade Hospital: 25 unidades por dia

Fórmula:

25 unidades x 0,05 kg x 365 dias

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de produtos de consumo comum. Há várias empresas na região que os fornecem.

No âmbito da administração Pública Municipal, diversos órgãos fazem aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de suas demandas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição visa proporcionar aos funcionários da Secretaria de Saúde do Município de Jaboti/PR uma alimentação adequada no início da jornada de trabalho,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 25

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/25>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



garantindo melhores condições de bem-estar e desempenho das atividades, especialmente considerando a natureza operacional e o esforço físico exigido pelas funções desempenhadas.

Consiste na contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios visando atender à demanda da Secretaria, conforme a necessidade será emitida Ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa de Consumo:

Considerando o atendimento a **60 (sessenta) funcionários** da Secretaria de Saúde com fornecimento de **01 (um) pão francês de 50g** por servidor, durante **5 (cinco) dias por semana**, e no **Hospital Municipal** 25 unidades por dia, **durante 7 (sete) dias por semana** ao longo de **12 (doze) meses**, estima-se o consumo de:

Secretaria de Saúde

- 3,33 kg por dia
- 66,6 kg por mês
- 865 kg por ano
- Mais 230 kg para campanhas futuras

Hospital Municipal

- 25 unidades por dia (segunda a segunda) 50g
- 1,250 kg por dia (365 dias)
- 456,250 kg por ano

Essa estimativa foi baseada no peso médio padrão de **50g por unidade de pão francês**, prática usual em contratos de fornecimento de gêneros alimentícios e estabelecimentos panificadores.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimativo final para a contratação foi baseado na média entre os preços de orçamentos realizados diretamente com fornecedor, Internet e ainda de pesquisa na BLL compras, como mostra tabela abaixo:

Pão Frances	Quantidade (KG)
FORNECEDOR 1: Thamirys Carvalho dos Santos	Valor KG
	R\$ 18,00
FORNECEDOR 2: BLL COMPRAS	Valor KG
	R\$ 15,68



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



FORNECEDOR 3: INTERNET	Valor KG
	R\$ 14,99

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria solicitante.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

9– IMPACTOS AMBIENTAIS

O setor de Panificação caracteriza-se como um gerador de resíduos orgânicos e sólidos não perigosos, sendo a maioria dos resíduos não inerte. A coleta desses resíduos geralmente é feita pelo município. São resíduos na forma líquida, gasosa ou mesmo sólidos, que, apesar de não terem capacidade de destruição, trazem a possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente. Como Exemplos de resíduos não inertes: garrafa PET; restos de construção; latas de refrigerantes; papel; papelão; materiais ferrosos; sacolas de plástico; restos orgânicos; óleo de cozinha; e outros. A secretaria de Saúde tendo esse conhecimento, é levado a tomar devida ação de prevenção, onde passará a exigir da empresa vencedora para que seja proibida a utilização de sacolas plásticas na hora da entrega dos produtos, para isso, os sacos de papel podem ser a melhor alternativa para embrulhar os pães. Além de sustentáveis, as sacolas de papel agregam mais valor à marca, podendo ser personalizadas e reforçando a imagem de empresa responsável e preocupada com o meio ambiente. Importante relacionar também que o material de papel será destinado, após sua utilização a cooperativa de reciclagem da região.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Pregão, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e segura, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Jaboti, 13 de abril de 2026.

Letícia Jenifer Mello de Siqueira
Diretora Municipal da Secretaria de Saúde.

Bianca Oliveira Moraes
Diretora Administrativa do Hospital Jaime Canet



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026 - Edição 1352



MATRIZ DE RISCO

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Prevenção	Contingência	Responsável
Atraso na entrega diária	2	3	6	Alto	Definir horário fixo e penalidades contratuais	Notificação e compra emergencial	Fiscal do Contrato
Produto fora do padrão de qualidade	2	3	6	Alto	Conferência no ato da entrega	Recusa e substituição imediata	Fiscal Técnico
Interrupção do fornecimento	2	3	6	Alto	Exigir qualificação técnica e financeira	Convocar 2º colocado	Gestor do Contrato
Irregularidade fiscal da empresa	2	2	4	Médio	Consulta periódica ao SICAF	Suspensão de pagamento	Fiscal Administrativo
Entrega em quantidade menor	2	2	4	Médio	Conferência diária das quantidades	Glosa no pagamento	Fiscal Técnico
Problema sanitário/contaminação	1	3	3	Médio	Exigir alvará sanitário válido	Suspensão do contrato	Gestor do Contrato
Uso de embalagem inadequada	1	2	2	Baixo	Orientação contratual clara	Advertência formal	Fiscal do Contrato

LEGENDA DE CORES – MATRIZ DE RISCO

BAIXO (1–2)

Impacto pequeno. Apenas monitorar.

MÉDIO (3–4)

Requer atenção e acompanhamento.

ALTO (6–9)

Risco elevado. Exige ação imediata e prioridade.

Letícia Jenifer Mello de Siqueira
Diretora Municipal da Secretaria de Saúde.

Bianca Oliveira Moraes

Diretora Administrativa do Hospital Jaime Canet

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 28

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1364/28>